DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2358 - 25 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e restituições– 1000 R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros– 1000-P.J – 741 R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.691/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 4.486/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$77.186,75.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.486/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 77.186,75 (setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490 R$ 7.700,98
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494 R$ 15.485,77
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490..... R$ 19.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494..... R$ 35.000,00
TOTAL R$ 77.186,75

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2358 - 25 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	26.700,98
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento.	R$	50.485,77
TOTAL	**R$**	**77.186,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.692/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 4.487/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.084.611,36.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.487/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 2.084.611,36 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19		
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1585	R$	155.877,92
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587	R$	54.122,08
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 1587	R$	68.547,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587	R$	33.453,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.02 Dep de Assistência Social		
0824200062.115 Benefício Eventual COVID-19		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 1585	R$	104.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587	R$	824.506,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587	R$	28.829,32
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587	R$	96.055,54
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1587	R$	614.498,30
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais –1587	R$	15.126,98
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1587	R$	89.595,22
TOTAL	**R$**	**2.084.611,36**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2358 - 25 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros– 1000-P.J – 741 R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.486/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 77.186,75 (setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490 R$ 7.700,98
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494 R$ 15.485,77
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490..... R$ 19.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494..... R$ 35.000,00
TOTAL R$ 77.186,75

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde..... R$ 26.700,98
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento. R$ 50.485,77
TOTAL R$ 77.186,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

RINEU MENONCIN

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 93/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 77.186,75 (setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490	R$	7.700,98
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494	R$	15.485,77
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490	R$	19.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494	R$	35.000,00
TOTAL	**R$**	**77.186,75**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	26.700,98
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento.	R$	50.485,77
TOTAL	**R$**	**77.186,75**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente